



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA

NOVEMBRO 2021 – VERSÃO 3.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO.....	3
2.1 <i>Área de Riscos e Compliance</i>	3
2.2 <i>Área de Gestão</i>	4
2.3 <i>Comitê de Riscos e Compliance</i>	4
2.4 <i>Terceiro/Sistema Contratado</i>	5
3. METODOLOGIA.....	5
3.1.1 <i>Análise dos Ativos</i>	6
3.1.2 <i>Análise do Passivo</i>	7
4. CASOS DE EXCEPCIONAIS ILIQUIDEZ.....	8
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	8

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1 A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez (“Política de Liquidez” ou “Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela **GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) no gerenciamento do risco de liquidez dos fundos por ela geridos, além de definir os procedimentos necessários para este controle.

1.2 Risco de Liquidez, para fins desta Política, é a possibilidade de o fundo não ser capaz de negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Liquidez também contempla a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

1.3 Esta Política tem por objetivo, também, atender a Instrução CVM 558/15, assim como o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). A presente política está disponível no endereço eletrônico da Gestora (www.greenbayinvestimentos.com).

1.4 Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Gestora, assim como a todos os fundos de investimento por ela geridos.

1.5 *A Diretora de Riscos e Compliance (“Diretora de Risco”) é responsável por esta Política.*

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 *Área de Riscos e Compliance*

2.1.1 A Área de Riscos e Compliance da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Riscos e Compliance fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

2.1.2 Atualmente a Área de Riscos e Compliance é composta pela Diretora de Riscos e Compliance e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora.

2.1.3 São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição diariamente que deverá ser encaminhado a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”);
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Desenquadramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência diária;
- Informar ao Comitê de Risco os casos ocorridos nos termos do item acima;
- Preparar outros relatórios como relatórios de caixa disponível, próximas liquidações, prazo médio e utilização de margem;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

2.1.4 Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco às demais áreas da instituição, como a Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria para realizar o relato de suas atividades.

2.2 Área de Gestão

2.2.1 Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

2.3 Comitê de Riscos e Compliance

2.3.1. A gestora possui um Comitê de Riscos e Compliance, o qual é formado pela Diretora e membros da área de Riscos e Compliance, Diretor de Gestão, integrantes da equipe de Gestão e o Responsável pela Relação com Investidores.

O Comitê de Riscos e *Compliance* se reúne mensalmente ou sempre que houver necessidade tendo como competências

- (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos;
- (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e
- (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

2.3.2 Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Riscos e *Compliance* serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Risco e *Compliance*.

2.3.3 Os limites de liquidez são decididos pelo Comitê de Riscos e *Compliance* e encontram-se registrados nas atas dos Comitês quando alterados.

2.4 **Terceiro/Sistema Contratado**

2.4.1 Gestora terá uma equipe própria para o controle de risco dos fundos geridos e utilizará o sistema contratado da empresa Lote45. O sistema contratado calcula algumas métricas de risco como VaR e Stress, além de mostrar a performance das estratégias e desempenho dos *traders*.

3. **METODOLOGIA**

3.1 A Gestora prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa.

3.2 O processo do controle de liquidez dos ativos leva em consideração as obrigações estabelecidas pelo passivo, atentando principalmente para a regra de cotização/liquidação de resgates. A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação aos resgates, com base no cenário de redução do patrimônio. Estes cenários são simulações de resgates em situações adversas de mercado, com base no histórico de movimentações (aplicações e resgates), e no perfil de concentração dos cotistas.

3.3 O limite mínimo de liquidez do fundo é definido de acordo com o prazo de resgate do fundo e concentração do passivo.

3.1.1 **Análise dos Ativos**

3.1.1.1 Para mensurar a liquidez dos fundos, os ativos são marcados a mercado de acordo com a metodologia adotada pelo administrador. O detalhamento da metodologia é de acesso público e encontra-se no manual de marcação a mercado do administrador.

3.1.1.2 Os dados históricos utilizados para mensuração da liquidez são obtidos em fontes públicas ou fornecedores de dados de mercado independentes, tais como B3, Banco Central, ANBIMA e Bloomberg.

3.1.1.3 A Gestora segrega os ativos em 2 grupos: ativos livres e ativos em garantia.

3.1.1.3.1 Para os ativos livres e derivativos, cujo volume possa ser obtido, a Gestora utiliza a metodologia ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos ou derivativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição.

3.1.1.3.2 Portanto a liquidez do ativo ou derivativo é calculada de acordo com o seguinte critério: tempo previsto para se desfazer da posição considerando 30% do volume médio diário (*Vmédio*). Para o cálculo do *Vmédio* utiliza-se a média móvel de 21 dias úteis e outra de 63 dias úteis, e considera-se a janela menos líquida.

3.1.1.3.3 Para cada tipo de ativo é adicionado os dias para trâmites operacionais (2 dias para liquidação de ações, 2 dias para repatriação do dinheiro do veículo *offshore*, etc).

3.1.1.3.4 Para cotas de fundo Do e depósitos à vista, considera-se disponibilidade imediata.

3.1.1.3.5 Para ativos em garantia, considera-se o tempo total da liquidação do ativo em garantia adicionado ao tempo previsto para se desfazer da posição que a gerou.

3.1.1.3.6 Os ativos em garantia, sejam para garantia de aluguéis ou chamada de margem, são avaliados de forma segregada por câmara de liquidação ou contraparte.

3.1.1.3.7 O fundo tem como limite de liquidez, zerar 80% do fundo em 17 dias úteis.

Adicionalmente, temos limites para o *book* de ações

- Máximo de 3 dias para liquidar o *book* de ações (utilizando 30% do volume médio de 21 dias úteis)
- 10 dias para liquidar uma ação específica (utilizando 30% do volume médio de 21 dias úteis)
- Limite de 4% do fundo para o conjunto dos ativos que não tem histórico

3.1.1.3.8 Os relatórios com os controles de liquidez dos ativos são enviados para a área de gestão diariamente.

3.1.2 **Análise do Passivo**

3.1.2.1 A Área de Riscos e *Compliance* monitora a concentração do passivo, podendo ser realizadas restrições de volume máximo por cotista a fim de evitar a concentração do patrimônio do fundo em poucos cotistas.

3.1.2.2 Para a análise do passivo calcula-se o percentual para diversos vértices, como por exemplo 1, 5, 21, 42 e 63 dias úteis (podendo estes vértices serem ajustados de acordo com o prazo de resgate de cada fundo). O prazo de resgate do fundo não será considerado para fundos com taxa de saída.

O percentual se dá pela média de movimentações (ou seja, aplicações e resgates) do período de 21 dias úteis somados ao prazo de resgate do fundo e posteriormente dividido pelo PL do dia anterior do fundo.

$$\text{Perc.Passivo} = |\mu_{\text{Apl}} - \mu_{\text{Res}}| * (\text{Vértice} + D_n) / \text{PL}_{D-1}$$

Onde

μ_{Apl} = média de aplicações no período

μ_{Res} = média de resgates no período

Vértice = número de dias úteis a serem analisados

D_n = prazo de resgate do fundo

PL_{D-1} = patrimônio líquido do dia anterior

3.1.2.3 A Área de Riscos e *Compliance* disponibiliza diariamente um relatório que mostra o fluxo de movimentações (aplicações e resgates) existentes somado às provisões e encargos (taxas de administração, custódia e performance provisionadas, auditoria, taxas Anbima, etc) para D_0 , $D+1$, $D+2$, $D+3$ e $\geq D+4$.

3.1.2.4 Além disso, a Área de Riscos e *Compliance* realiza análises a fim de garantir que em um eventual cenário de *stress* de resgate o fundo esteja apto a zerar as posições sem causar impacto no preço dos ativos.

Cálculo do Maior resgate diário x 3 (em percentual do patrimônio).

Comparação da curva de zeragem do fundo com dados sobre o percentual detido pelo maior cotista, 5 maiores e 10 maiores cotistas.

3.1.2.5 Só serão permitidos resgates antecipados mediante pagamento de taxa de saída, conforme estipulado em regulamento. A Área de Riscos contempla em suas análises a

possibilidade de resgates antecipados e a incorpora inclusive no cálculo de stress acima mencionado.

3.1.2.6 Adicionalmente, a Área de Riscos utiliza a matriz de probabilidade de resgates fornecida pela Anbima (https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm) para considerar o histórico de eventuais situações de stress observadas pelo mercado anteriormente. Para tanto utiliza-se o maior resgate de cada vértice ponderado pela Distribuição do passivo do fundo.

4. CASOS DE EXCEPCIONAIS ILIQUIDEZ

4.1 Em casos excepcionais de iliquidez, a Diretora de Riscos e Compliance convocará um Comitê extraordinário de Riscos para definir um plano de ação adequado, o que poderá incluir:

- Fechamento do fundo para movimentações (aplicações/resgates)
- Possibilidade de pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários
- Cisão do Fundo
- Liquidação do Fundo

Em qualquer uma das situações acima citadas será obrigatória a convocação de assembleia geral.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em cumprimento ao art. 14, IV, da Instrução CVM nº 558/15, a presente política está disponível no endereço eletrônico da Gestora (www.greenbayinvestimentos.com).

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

6.1 Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Versão	Data	Alterações	Responsável
1.0	Outubro/2020	Versão Original	Diretora de Riscos e Compliance
2.0	Abril/2021	Cálculo para pegar a pior janela entre 21 e 63 d.u.	Diretora de Riscos e Compliance
3.0	Novembro/2021	Inclusão da Matriz de probabilidades Anbima de resgates e limites de liquidez	Diretora de Riscos e Compliance